Certifico que esta Lei
Foi publicada em 24.05.2017
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 4.114/2017
P.M. de Iconha - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 964 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Fixa Revisão Inflacionária Aos Subsídios Dos Agentes Políticos Do Poder Público Municipal De Iconha E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem como escopo a revisão anual inflacionária dos agentes políticos do Poder Público Municipal de Iconha, notadamente Poder Legislativo, Poder Executivo e Autarquias municipais.

Art. 2º. A revisão inflacionária dos subsídios dos Vereadores Municipais, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Prefeito, Vice-Prefeito, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Iconha – IPASIC fica fixada em 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento).

Art. 3º. Os agentes políticos municipais fazem jus a percepção dos valores conferidos por esta Lei a partir de 1º (primeiro) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), data base para a revisão geral anual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

João Paganini
Prefeito Municipal